



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

APROVADO POR UNANIMIDADE
 DE VOTOS. 08/ Outubro
 de 2016
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

063

/2016.

PROJETO DE LEI Nº 063/2016
 Data de abertura: 30 / 09 / 2016
 Valor: R\$ 16.000,00
 Assinado por: Cristiano Dias Borbolema

CRISTIANO DIAS BORBOLEMA
 PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS MORATÓRIAS SOBRE O PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ELVES SCIARRETTA CARREIRA, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º. - Ficam anistiados os juros e multas moratórias, em percentual de 100% (cem por cento), no pagamento de créditos da Fazenda Municipal, tributários ou não, ajuizados ou não, inscritos em Dívida Ativa, decorrentes de operações ou prestações vencidas até a promulgação desta Lei, desde que o débito consolidado, atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, seja integralmente recolhido por guia própria, mediante pagamento à vista.

§ 1º. - O percentual de anistia estabelecido no caput deste artigo ficará reduzido a 60 % (sessenta por cento), caso o contribuinte optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º. - No caso de pagamento parcelado, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 2º.- O pagamento do crédito nas condições previstas nesta Lei, implica na confissão do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos.

Artigo 3º.- Os interessados terão 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da vigência desta Lei, para formularem seus pedidos perante o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Brodowski, sendo que a primeira parcela ou parcela única deverá ser recolhida no ato da formalização do pedido.

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP. 14345-000 – Telefone (18) 3654-5102

Projeto de Lei nº _____ /2016 - Pág. 01

Câmara Municipal de Brodowski-SP
 A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Em 03 de Outubro de 2016
 Presidente

Câmara Municipal de Brodowski-SP
 A Comissão Permanente de Legislação,
 Justiça e Redação

Em 03 de Outubro de 2016
 Presidente



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

Parágrafo único- O prazo previsto no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal e cessará em 30 de dezembro de 2016.

Artigo 4º.- Prosseguir-se-á na cobrança do débito com a reincorporação da multa e juros na sua integridade, caso não ocorra o recolhimento do valor integral, nos estritos termos do artigo 1º.

Artigo 5º.- O disposto nesta Lei:

I- não autoriza a restituição ou compensação da importância já recolhida ou depositada em juízo.

II – não dispensa o contribuinte do pagamento da custa e verba honorária.

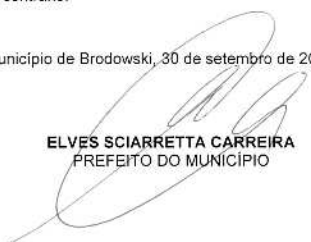
III – aplica-se a parcelamento celebrado e em andamento na data da publicação desta Lei, apurando-se o saldo devedor sem o acréscimo financeiro incidente.

Artigo 6º.- O disposto na presente Lei também se aplica aos débitos referentes às tarifas de água e esgoto do Município.

Parágrafo Único – Neste caso, o contribuinte deverá se dirigir diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski-SAAEB, para promover seu pedido e efetuar o respectivo pagamento.

Artigo 7º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brodowski, 30 de setembro de 2016.



ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Praça Martin Moreira, 142 – Centro – CEP. 14340-000 – Telefone (15) 3654-9100

Projeto de Lei nº _____/2016 - Pág. 02



Prefeitura do Município de Brodowski
Estado de São Paulo

OFÍCIO(Gabinete) nº 450/2016.

Brodowski/SP, 30 de setembro de 2016.

Assunto: ENCAMINHA DE PROJETO DE LEI.

SENHOR PRESIDENTE,

Ao mesmo tempo em que cumprimentamos V. Exa. e aos Doutos Edis, vimos através deste, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para submeter à aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, do projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS MORATÓRIAS SOBRE O PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”**.

Considerando a possibilidade de propiciar aos munícipes brodowskianos mais uma oportunidade de saldar seus tributos municipais.

Considerando que o atual situação que o ponto de equilíbrio financeiro que passa o município reflete-se diretamente nas finanças públicas municipais, com uma abrupta redução nas fontes de receita e de arrecadação de tributos e outros débitos, o contribuinte direciona seus rendimentos para o custeio de necessidades básicas como alimentação, saúde, etc.

Destarte, na condição de representante do Poder Executivo, temos a obrigação de implementar medidas que possibilitem ao contribuinte cumprir suas obrigações para a Municipalidade de uma maneira menos onerosa, gerando os recursos necessários para o bom andamento da Administração Municipal.

Praça Martin Moreira, 142 – Centro – CEP 14340-000 – Telefone (16) 3264-9100

Projeto de Lei nº _____/2016 - Pág. 03



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

A presente matéria, como se vê, visa integralmente proporcionar o equilíbrio da arrecadação dos Cofres Públicos Municipais.

A conscientização e a divulgação do Município em arrecadar, e a obrigação do Poder Executivo em cobrar os tributos municipais e, apresentar as penalidades que estão sujeitos caso não cobrem, diminui o ônus da cobrança dos impostos.

Afinal, o Poder Executivo não pode interferir - sem que a lei o permita, na cobrança dos tributos. Não cobrar o previsto na Constituição não está na área de decisão do agente público - é lei.

Isto posto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis, no sentido de que seja o presente Projeto de Lei apreciado e Aprovado em REGIME DE URGÊNCIA, por ser medida de mais relevante interesse público.

Sem mais para o momento, valemo-nos do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e Doutos Edis, nossos protestos de mais alta estima e crescente consideração.

Atenciosamente,

ELVES SCJARRETTA CARREIRA
Prefeito do Município



Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO DIAS BORBOREMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Brodowski
BRODOWSKI/SP.



Câmara Municipal de Brodowski


Estado de São Paulo


PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de Lei nº 063/2016, encaminhado pelo Exmo. Senhor **ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 30 de setembro de 2016, o qual, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS MORATÓRIAS SOBRE O PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**.

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 063/2016**.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2016


MÁRIO FABBRI JUNIOR
PRESIDENTE


ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE


PAULO SÉRGIO CALEFI
MEMBRO



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO.

Ref.: Projeto de Lei nº 063/2016, encaminhado pelo Exmo. Senhor **ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 30 de setembro de 2016, o qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS MORATORIAS SOBRE O PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**”.

Em análise financeira e orçamentária, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 063/2016**.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2016


ROMÊ EUSTÁQUIO SILVA
PRESIDENTE


BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ ÁUREO FURLAN
MEMBRO